

“ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DA META FISCAL DO 3º. QUADRIMESTRE DE 2019.”

Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020), às dez horas (10:00hs) horas, no prédio da Câmara Municipal de Manduri, deu-se início à Audiência Pública, tendo como objeto a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º. quadrimestre de 2019, da atual gestão política administrativa, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000. Dando início aos trabalhos verificou constar à presença da Srta. Mayra Conto de Aguiar, Contadora, neste ato representando o Sr. Prefeito Municipal, além dos cidadãos, que assinaram a lista de presença, cuja cópia faz parte integrante da presente ata. Na Seqüência foi procedida a abertura dos trabalhos a Srta. Mayra Conto de Aguiar procedeu uma explanação dos objetivos da presente Audiência Pública, agradecendo a todos os presentes que estão se fazendo presente, para discutir o cumprimento das metas relativas ao 3º. quadrimestre de 2019, do qual o Executivo Municipal se propôs a efetuar o cumprimento integral. Continuando os trabalhos a Srta. Mayra Conto de Aguiar passou a fazer a exposição dos dados que ficarão demonstrados a seguir sobre o cumprimento das metas fiscais. Iniciando os trabalhos a Contadora, disse a todos que é missão maior da gestão política administrativa em dar transparência aos atos praticados, e disse da importância que é a realização da audiência pública, pois além de cumprir o mandamento constitucional legal, vem prestar contas a toda a sociedade, que poderá usar deste espaço para debater e apresentar propostas concretas que irão dar todo o sustentáculo para as ações do governo municipal. A palestrante falou acerca do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A seguir, usando de material impresso que disponibilizou, fez por apresentar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, modelo I, que demonstra uma Receita arrecadada no exercício até este período da ordem de R\$30.392.572,21, e que tinha previsão no mesmo período de R\$25.663.130,48, havendo uma diferença à maior de R\$4.729.441,73, além do previsto. Com relação às despesas foi liquidado o montante de R\$26.530.097,50, demonstrando, portanto, um superávit de R\$3.862.474,71. A Receita Corrente Líquida, registrada no período de janeiro/2019 a dezembro/2019, foi no montante de R\$28.599.144,06. O demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias fica com a sua explanação prejudicada pois o município de Manduri não possui fundo de previdência próprio. O Resultado Primário, apresenta o montante de R\$770.306,90 e o Resultado Nominal demonstra também que o município não possui dívida fiscal líquida, o saldo do restos a pagar registra o valor de R\$44.896,34. O Relatório de Gestão Fiscal apresenta a despesa com pessoal no montante de 44,2295%, da Receita Corrente Líquida, apurado no montante de R\$12.649.263,41 de despesa com pessoal. Feitas estas explicações a palestrante deixou a palavra franca a todos os presentes para que pudessem indagá-lo acerca dos números expostos, uma vez que, estes



Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

10/10

10/10



10/10

10/10

10/10

10/10